

## Trabalhadores imigrantes, trabalhadores portugueses a mesma luta!

É crescente o número de trabalhadores oriundo de vários países – designadamente de África, Brasil e mais recentemente dos países da Europa do Leste – cuja mão-de-obra é usada um pouco por todo o País e em vários sectores de actividade. Existem milhares de imigrantes que, trabalhando, não conseguem preencher os requisitos legais que lhes permitam obter uma “autorização de permanência”.

Existem milhares de trabalhadores imigrantes a viver na clandestinidade. Esta clandestinidade e outras formas de precariedade deixam-os à mercê de empregadores e entidades patronais sem escrúpulos, que lhes negam os direitos mais elementares. São privados de direitos fundamentais, como de ter contrato, não têm condições mínimas de segurança nem direito à segurança social, à educação ou à habitação.

O governo é conivente com esta realidade, pois limita-se a perseguir os imigrantes em situação irregular sem penalizar as empresas que os exploram. E, no entanto, o trabalho destes imigrantes é necessário. O Estado precisou desta mão-obra para a realização de grandes obras públicas como a Expo/98, a Ponte Vasco da Gama, entre outras. e precisa deles para obras em curso. Em sectores privados estão a ser utilizados trabalhadores imigrantes, como sucede na construção civil, a hotelaria, a agricultura. Os trabalhadores imigrantes são usados numa estratégia de manter baixos salários, elevada precariedade e exploração para o conjunto dos trabalhadores.

A situação em que vive e trabalha a maioria dos imigrantes em Portugal reflecte o agravamento das desigualdades e injustiças sociais que afectam a grande maioria dos trabalhadores – estrangeiros e nacionais. A luta por emprego com direitos, por melhores salários e por melhores condições de vida é uma luta comum, que a todos interessa e a todos deve unir.

### **Novo Decreto-lei é uma solução precária!**

Com a entrada em vigor do Decreto-lei 4/2001, que regula as condições de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros em território nacional tem vindo a registar-se uma forte afluência de trabalhadores aos postos de atendimento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pretendendo justamente obter uma solução, mesmo que precária, para a situação de ilegalidade em que se encontram. Esta autorização temporária, apenas concede o direito

a trabalhar, não garantindo outros direitos associados aos estrangeiros detentores de “uma autorização de residência”. Findo o prazo do contrato de trabalho, estes trabalhadores “serão obrigados a abandonar o País” ou a continuar na ilegalidade.

A obrigatoriedade do trabalhador apresentar um contrato de trabalho tem gerado uma redobrada exploração dos trabalhadores imigrantes em situação ilegal: por parte; das redes de trabalho ilegal; dos que se dedicam a um novo e fluorescente negócio de “venda de contratos de trabalho”; de entidades patronais que obrigam ao pagamento do contrato com um ou dois salários ou que despede o trabalhador que reclama um contrato de trabalho.

O decreto-lei 4/2001 estabelece que os trabalhadores imigrantes em situação ilegal poderão requerer uma “autorização de permanência” se forem portadores de uma proposta ou de um contrato de trabalho. Esta “autorização de permanência” é concedida por um período até um ano, prorrogável por iguais períodos, não podendo exceder os cinco anos. Este pedido é solicitado nas Direcções e delegações do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

É assim criada uma nova categoria de imigrantes. Aos trabalhadores que obtenham «autorização de permanência», não lhes são garantidos os mesmos direitos dos imigrantes que têm uma «autorização de residência». Com esta lei não se combate o trabalho ilegal. Com esta lei mantêm-se um excessivo poder de decisão administrativa dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras.

São excluídos desta lei o reagrupamento familiar (aos familiares só é permitido um visto de visita, sem direito a poderem trabalhar) e os imigrantes que trabalhem por conta própria. Não há possibilidade de recurso, com efeito útil, da recusa do pedido de “autorização de permanência”.

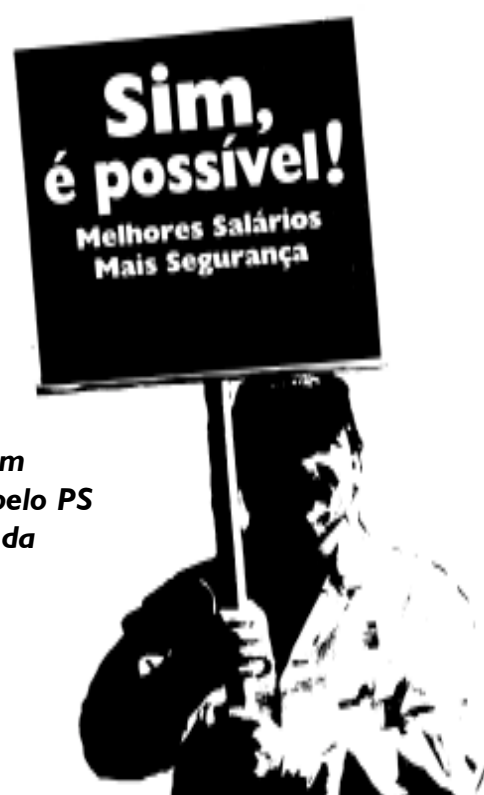
O PCP denunciou na Assembleia da República o número de horas e, por vezes, dias que o trabalhador imigrante perde nestes serviços para tratar de qualquer assunto. O PCP exigiu ao Governo que tome medidas para a abertura de novos postos do SEF. O PCP considera que apesar deste Decreto-lei 4/2001 constituir uma solução precária, os imigrantes que possam aproveitá-la, apesar das suas limitações, devem fazê-lo.

É fundamental que os trabalhadores imigrantes tomem a iniciativa de se sindicalizarem nos Sindicatos filiados na CGTP-IN: estes podem intervir junto da Inspecção Geral de Trabalho quando exista conhecimento de recusa de formalização de contrato pela entidade patronal, bem como para assegurar uma correcta aplicação dos contratos colectivos a que estes trabalhadores têm direito.

**O PCP irá a continuar a agir por uma lei de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional que salvaguarde :**

- a concessão de autorização de residência aos cidadãos estrangeiros que vivam e trabalhem em Portugal;
- a limitação dos poderes discricionários dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, em particular em matéria de expulsão de cidadãos estrangeiros, reforçando as garantias quanto à possibilidade de recorrer judicialmente, com efeito útil, das decisões administrativas que afectem os seus direitos;
- a adopção de um regime de obtenção de vistos de trabalho mais aberto e menos policial;
- o combate à exploração ilegal do trabalho de estrangeiros, através da definição de um regime sancionatório dissuasor;
- a extensão e a garantia efectiva do direito ao reagrupamento familiar.

Estas e outras propostas foram inviabilizadas pelo PS na Assembleia da República.



A dupla condição de Portugal como País de emigração e de imigração, deve justificar uma orientação política de acolhimento e integração dos imigrantes na sociedade portuguesa baseada pelo respeito dos seus direitos cívicos, sociais e culturais, de apoio à sua integração harmoniosa, de valorização do seu contributo para o desenvolvimento do País.

Não tem sido essa a principal característica da política adoptada pelo actual governo quanto aos imigrantes e em geral quanto aos estrangeiros, acentuando iniciativas e actos marcadamente repressivos e discriminatórios que ferem negativamente o quotidiano dos imigrantes. O governo penaliza os que demandam Portugal em busca de uma vida melhor, mas deixa na prática incólumes os grandes interesses económicos e empresariais que se alimentam das redes de imigração ilegal e do trabalho clandestino.

A integração social plena dos cidadãos estrangeiros que se encontram a trabalhar e a residir em Portugal é uma obrigação indeclinável do Estado Português e constitui a única via para por fim à exploração infame a que esses trabalhadores são sujeitos, respeitar os seus direitos mais elementares e combater eventuais manifestações racistas e xenófobas.

**É indispensável uma política não discriminatória, que garanta os direitos dos imigrantes, em igualdade com os demais cidadãos, designadamente quanto ao direito à educação, saúde e segurança social, cultura, desporto e habitação, baseada num conceito de cidadania que privilegia o exercício de direitos. É necessário a garantia de uma política de educação baseada numa concepção multicultural da sociedade portuguesa a começar na política em relação à família e à escola em todos os níveis, que combata o racismo e xenofobia e valorize as diversas identidades culturais, o respeito pela diferença e o efectivo diálogo intercultural.**